



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA**, portador da cédula de Identidade sob n.º 3.078.040-0 e CPF sob n.º 482.698.169-49, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S”**.

#### Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 007/2019 e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em interior teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

#### Clausula Segunda: Do Preço e da Forma de Pagamento

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, com pagamento do valor de R\$ 206.472,50 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), mediante a apresentação e Nota Fiscal.

EXAMES LABORATÓRIAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2,00	UN	32,00	64,00
2	ÁCIDO FÓLICO	30,00	UN	17,50	525,00
3	ÁCIDO GRAXOS (GORDURA FECAL) - PESQUISA	10,00	UN	28,00	280,00
4	ÁCIDO URICO	150,00	UN	4,00	600,00
5	ÁCIDO VALPROICO	15,00	UN	23,80	357,00
6	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	15,00	UN	23,40	351,00
7	ALBUMINA - MÉTODO NEFELOMETRIA	15,00	UN	25,60	384,00
8	ALDOSTERONA	20,00	UN	23,40	468,00
9	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	35,00	UN	15,00	525,00
10	ALFA FETOPROTEÍNA	25,00	UN	21,50	537,50
11	AMILASE	150,00	UN	4,10	615,00
12	ANDROSTENEDIONA	15,00	UN	32,00	480,00
13	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	5,00	UN	115,00	575,00
14	ANTI - DNA ( HÉLICE SIMPLES)	15,00	UN	15,70	235,50
15	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	15,00	UN	31,00	465,00
16	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	12,00	UN	47,50	570,00
17	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgG)	12,00	UN	47,50	570,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA

18	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgM)	12,00	UN	47,50	570,00
19	ANTI - SS - A (RO)	15,00	UN	60,50	907,50
20	ANTI - SS - B (LA)	15,00	UN	36,00	540,00
21	ANTI - TIREOGLOBULINA	20,00	UN	24,60	492,00
22	ANTI - TIREÓIDE	10,00	UN	41,00	410,00
23	ANTI - TPO - ANTICORPOS	15,00	UN	22,50	337,50
24	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	85,00	425,00
25	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	5,00	UN	85,00	425,00
26	ANTI CCP	5,00	UN	102,00	510,00
27	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	75,00	375,00
28	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgG	5,00	UN	40,00	200,00
29	ANTICORPOS IgM ANTI GLIADINA	5,00	UN	50,00	250,00
30	ANTIESTREPTOLISINA "O"	60,00	UN	8,65	519,00
31	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg	80,00	UN	12,50	1.000,00
32	BAAR - PESQUISA	120,00	UN	12,00	1.440,00
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	72,00	360,00
34	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,00	1.100,00
35	BILIRRUBINAS	120,00	UN	4,50	540,00
36	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	28,50	1.425,00
37	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	28,50	1.425,00
38	CA 125	25,00	UN	31,60	790,00
39	CA 15-3	30,00	UN	42,00	1.260,00
40	CA 19-9	15,00	UN	34,70	520,50
41	CALCIO	120,00	UN	8,00	960,00
42	CALCIO IONIZADO	15,00	UN	11,00	165,00
43	CARBAMAZEPINA	20,00	UN	19,00	380,00
44	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	5,00	UN	55,00	275,00
45	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	5,00	UN	90,00	450,00
46	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	25,00	UN	19,50	487,50
47	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG (ELISA)	5,00	UN	58,00	290,00
48	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM (ELISA)	5,00	UN	58,00	290,00
49	CICLOSPORINA	5,00	UN	76,00	380,00
50	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	19,50	975,00
51	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	19,50	975,00
52	CLEARANCE DE CREATININA	50,00	UN	9,45	472,50
53	CLORO	30,00	UN	12,50	375,00
54	COLESTEROL Hdl	100,00	UN	4,50	450,00
55	COLESTEROL Ldl	100,00	UN	5,50	550,00
56	COLESTEROL TOTAL	200,00	UN	4,50	900,00
57	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,60	460,00
58	COLINESTERASE	50,00	UN	8,50	425,00
59	COMPLEMENTO C3	60,00	UN	12,80	768,00
60	COMPLEMENTO C4	60,00	UN	15,50	930,00
61	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	29,50	1.475,00
62	COOMBS INDIRETO	20,00	UN	17,20	344,00
63	CORTISOL	30,00	UN	14,80	444,00
64	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	5,20	520,00
65	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	80,00	UN	12,40	992,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 049

66	CREATINA URINÁRIA	15,00	UN	11,00	165,00
67	CREATININA	150,00	UN	4,50	675,00
68	CULTURA - FUNGOS	50,00	UN	35,00	1.750,00
69	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	200,00	UN	42,00	8.400,00
70	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	38,00	5.700,00
71	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	30,00	UN	35,00	1.050,00
72	CULTURA DE NEISSERIA	10,00	UN	32,00	320,00
73	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	200,00	UN	22,50	4.500,00
74	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	250,00	UN	12,00	3.000,00
75	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	100,00	UN	12,00	1.200,00
76	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	15,00	UN	15,30	229,50
77	DETECÇÃO DE HBV	2,00	UN	198,00	396,00
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	25,00	UN	25,50	637,50
79	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5,00	UN	35,00	175,00
80	ELETROFORESE DE PROTEINAS - URINA	2,00	UN	150,00	300,00
81	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	25,00	UN	30,50	762,50
82	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	25,00	UN	30,50	762,50
83	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	12,50	625,00
84	ESTRIOL - E3	50,00	UN	21,50	1.075,00
85	ESTRONA - E1	50,00	UN	20,00	1.000,00
86	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,00	300,00
87	EXAME BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÕES	50,00	UN	11,00	550,00
88	EXAME BACTERIOSCÓPICO - URINA	150,00	UN	8,00	1.200,00
89	FATOR ANTI- NUCLEAR (FAN)	130,00	UN	11,20	1.456,00
90	FENITOINA	20,00	UN	21,00	420,00
91	FENOBARBITAL	30,00	UN	23,50	705,00
92	FERRITINA	100,00	UN	15,10	1.510,00
93	FERRO SÉRICO	80,00	UN	5,00	400,00
94	FERRO SÉRICO - TIBC	80,00	UN	18,40	1.472,00
95	FIBRINOGENIO	50,00	UN	26,50	1.325,00
96	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	50,00	UN	8,00	400,00
97	FOSFATASE ALCALINA	150,00	UN	4,50	675,00
98	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	120,00	UN	15,50	1.860,00
99	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	120,00	UN	15,50	1.860,00
100	FUNGOS - PESQUISA	250,00	UN	9,50	2.375,00
101	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	UN	6,50	1.625,00
102	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - SANGUE TOTAL	5,00	UN	27,00	135,00
103	GLICOSE	120,00	UN	3,50	420,00
104	GLICOSE PÓS PRANDIAL	200,00	UN	3,50	700,00
105	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	3,00	UN	46,00	138,00
106	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	100,00	UN	19,20	1.920,00
107	HEMOCULTURA - AERÓBIOS (AUTOMATIZADA)	5,00	UN	130,00	650,00
108	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS (AUTOMATIZADA)	5,00	UN	130,00	650,00
109	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MÉDIA ESTIMA)	200,00	UN	13,50	2.700,00
110	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	8,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste  
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

FLS. Nº 50

111	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	130,00	UN	5,50	715,00
112	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	15,00	UN	29,50	442,50
113	HEPATITE A - ANTI-HVA IgG	50,00	UN	21,50	1.075,00
114	HEPATITE A - ANTI-HVA IgM	50,00	UN	21,50	1.075,00
115	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	10,00	UN	34,50	345,00
116	HEPATITE B - ANTI - HBe	10,00	UN	33,80	338,00
117	HEPATITE B - ANTI - HBs	120,00	UN	14,50	1.740,00
118	HEPATITE B - HBeAg	30,00	UN	24,50	735,00
119	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	17,00	850,00
120	HEPATITE C - ANTI - HCV	80,00	UN	21,50	1.720,00
121	HEPATITE D	3,00	UN	142,00	426,00
122	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	40,00	UN	29,80	1.192,00
123	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	40,00	UN	29,80	1.192,00
124	HOMOCISTEÍNA	10,00	UN	48,00	480,00
125	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	30,00	UN	17,50	525,00
126	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,30	515,00
127	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,20	510,00
128	HTLV I/II ANTICORPOS	25,00	UN	34,00	850,00
129	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - PTERONYSSINUS	10,00	UN	21,00	210,00
130	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	10,00	UN	21,00	210,00
131	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	10,00	UN	21,00	210,00
132	IgE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	10,00	UN	21,00	210,00
133	IgE ESPECÍFICO (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE VACA	3,00	UN	32,00	96,00
134	IgE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CÃO	10,00	UN	21,00	210,00
135	IgE ESPECÍFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	2,00	UN	32,00	64,00
136	IgE ESPECÍFICO (G5) - GRAMÍNEAS - AZÉVEM	10,00	UN	44,00	440,00
137	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,00	310,00
138	IgE ESPECÍFICO (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	2,00	UN	72,00	144,00
139	IgE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	10,00	UN	36,00	360,00
140	IgE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	5,00	UN	36,00	180,00
141	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV 1/2	130,00	UN	14,50	1.885,00
142	IMUNOGLOBULINA A - IgA	25,00	UN	12,80	320,00
143	IMUNOGLOBULINA E - IgE	90,00	UN	13,50	1.215,00
144	IMUNOGLOBULINA G - IgG	50,00	UN	17,00	850,00
145	IMUNOGLOBULINA M - IgM	50,00	UN	13,50	675,00
146	INSULINA	40,00	UN	19,00	760,00
147	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	20,00	UN	5,50	110,00
148	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	12,00	600,00
149	LIPASE	40,00	UN	13,40	536,00
150	LITIO SÉRICO	30,00	UN	15,00	450,00
151	MAGNÉSIO	60,00	UN	5,50	330,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



152	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	25,00	UN	24,60	615,00
153	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	10,00	UN	26,00	260,00
154	PAQUETAS	30,00	UN	8,00	240,00
155	PARASITOLÓGICO	150,00	UN	4,80	720,00
156	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	40,00	UN	24,00	960,00
157	PARCIAL DE URINA	250,00	UN	7,50	1.875,00
158	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	76,50	382,50
159	POTÁSSIO	150,00	UN	9,00	1.350,00
160	PROGESTERONA	50,00	UN	14,60	730,00
161	PROLACTINA	80,00	UN	12,80	1.024,00
162	PROTEÍNA C REATIVA	150,00	UN	6,00	900,00
163	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	120,00	UN	14,80	1.776,00
164	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	50,00	UN	7,00	350,00
165	PROTEÍNAS TOTAIS	30,00	UN	5,00	150,00
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	5,50	275,00
167	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	150,00	UN	10,60	1.590,00
168	PSA TOTAL E LIVRE-ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	180,00	UN	25,80	4.644,00
169	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	145,00	UN	12,60	1.827,00
170	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	120,00	UN	23,00	2.760,00
171	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	120,00	UN	23,00	2.760,00
172	SANGUE OCULTO - PESQUISA	80,00	UN	11,00	880,00
173	SEROSIDADE CUTANEA - MH	180,00	UN	9,50	1.710,00
174	SEROTONINA	30,00	UN	60,00	1.800,00
175	SÓDIO	125,00	UN	6,50	812,50
176	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	20,00	UN	54,00	1.080,00
177	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	15,00	UN	23,50	352,50
178	T3 - TRIIODOTIRONINA	200,00	UN	13,50	2.700,00
179	T4 - TIROXINA	200,00	UN	13,50	2.700,00
180	T4 - TIROXINA LIVRE	250,00	UN	13,50	3.375,00
181	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	10,00	1.200,00
182	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	120,00	UN	11,00	1.320,00
183	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	100,00	UN	20,00	2.000,00
184	TESTOSTERONA LIVRE	80,00	UN	19,80	1.584,00
185	TESTOSTERONA TOTAL	90,00	UN	12,80	1.152,00
186	TIPAGEM SANGUINEA	180,00	UN	9,00	1.620,00
187	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	130,00	UN	13,20	1.716,00
188	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM (CMIA)	130,00	UN	13,20	1.716,00
189	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	84,00	1.680,00
190	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	10,00	UN	66,00	660,00
191	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,50	825,00
192	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,50	825,00
193	TRANSFERRINA	110,00	UN	9,00	990,00
194	TRIGLICERIDES	250,00	UN	6,80	1.700,00
195	TROPONINA I	30,00	UN	40,00	1.200,00
196	TROPONINA T	30,00	UN	42,00	1.260,00
197	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSÍVEL	300,00	UN	13,50	4.050,00
198	UREIA	180,00	UN	4,50	810,00
199	UROCULTURA	150,00	UN	22,50	3.375,00



200	V.D.R.L	100,00	UN	6,00	600,00
201	VITAMINA A	60,00	UN	25,00	1.500,00
202	VITAMINA B1	15,00	UN	125,00	1.875,00
203	VITAMINA B12	30,00	UN	13,00	390,00
204	VITAMINA C	50,00	UN	80,00	4.000,00
205	VITAMINA D 25 HIDROX	150,00	UN	24,00	3.600,00
206	ZINCO	50,00	UN	24,00	1.200,00
TOTAL					206.472,50

**Parágrafo Primeiro:**

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessário e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo ao respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços nº 007/2019.

**Parágrafo Segundo:**

O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após os serviços prestados.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

– Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

– A Administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

– Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: de Medicina, Farmácia e Biomedicina.

– Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de Patologia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

**Parágrafo Quarto: DA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES LABORATÓRIAS:**

– A CONTRATADA deverá retirar diariamente as coletas no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, neste Município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LS. Nº 153

– Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado, no prazo de até 07 (sete) dias após sua realização.

– Na composição do malote com resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

– Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irremovíveis na vigência do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93.

#### **Cláusula Quarta: Do Prazo**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se em 19/08/2019, com termino em 18/08/2019.

#### **Parágrafo Quinta – da responsabilidade trabalhista**

Os empregados da CONTRATADA, indicados para prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o efeito funcionamento do Objeto desta licitação, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

#### **Cláusula Sexta - Da Multa:**

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do contrato, independente de interpretação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento), sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

#### **Parágrafo Primeiro:**

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo chefe do executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

#### **Parágrafo Segundo:**

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:**

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade completa da CONTRATANTE.

**Clausula Sétima – Da Rescisão:**

A CONTRATANTE poderá considerar rescindindo o presente contrato, sem que a CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título independentemente, ainda da interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições:

- 1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - Caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - Quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente à 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como a dos seus superiores;
- 6 - O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 6 - A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- 7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Único:**

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02(dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no captu desta Cláusula.

**Clausula Oitava – Da Denúncia**

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3080	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3090	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Cláusula Décima – Do Gestor**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CONSTITUÍDO EM 1955

FLS. Nº 155

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. nº 857.956.159-0 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira: Foro

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste Pr, 19 de Agosto de 2019

**Contratante:**

**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**Fernando Lopes**  
RG.: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**Contratada:**

**BONA & SOUZA LTDA - ME**  
Contratada

**João Vitor Zago da Rocha**  
RG.: 12.636.518-7  
CPF: 109.392.239-70